

-LEI Nº 07/79, DE 30 DE ABRIL DE 1979-

(Dispõe sobre autorização para pagamento de transporte de estudantes e das outras providências).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 28 de abril de 1979, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

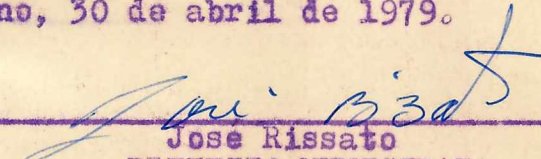
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder o pagamento de transporte de estudantes do ensino de primeiro grau de povoados da zona rural, - para estabelecimentos de ensino da sede do município, referente ao período de 12 de fevereiro a 30 de março do corrente exercício, -- feito em caráter precário e necessário, por terceiros, conforme demonstrativo abaixo:

total de dias	kms. percorridos por dia	preço por km. percorrido	total a pagar por -- dia	total geral a pagar
32	4x16= 64	Cr\$-5,00-	Cr\$-320,00-	Cr\$-10.240,00-

Parágrafo Único - As despesas com a autorização de que trata o artigo primeiro da presente lei, correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 30 de abril de 1979.


José Rissato
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO